



LEI MUNICIPAL Nº 2.013/2024

DISPÕE SOBRE O DIA MUNICIPAL DA LUTA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, INCLUI O SETEMBRO VERDE NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros aprova, e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Setembro Verde” no Município de Pau dos Ferros com o objetivo de promover políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência assim como sensibilizar a população quanto à relevância da inclusão social dessas pessoas.

Art.2º O Dia Municipal da Luta da Pessoa com Deficiência será celebrado anualmente no dia 21 de setembro, integrando o setembro verde no calendário oficial do Município.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, 29 de agosto de 2024.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA